São Camilo
FUNDAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017

O Diretor Administrativo Dilnei Garate, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, torna público, para conhecimento geral, que realizará Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para provimento de vaga para o cargo de **Enfermeiro do Trabalho,** pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, por prazo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos existentes e vagos ou dos que vierem a vagar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regidos pelo regime Celetista.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser encaminhadas para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, anteriormente à inscrição e após a leitura completa deste Edital.

1.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta por: dois representantes da FSPSCE.

1.5. O cargo, a vaga, a carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Requisitos
Enfermeiro doTrabalho	01	40 horas	R$ 4.230,44	Curso Superior em Enfermagem, com Registro no COREN, com Certificado de Especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ministrado por Universidade ou Faculdade que mantenha Curso de Graduação em Enfermagem (NR-4 SESMT) e Registro na DRT, com experiência comprovada de no mínimo de seis (06) meses.

1.6. Os candidatos aprovados e contratados deverão prestar serviço dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão diurno/noturno em dias de semana, turnos contínuos, sábados, domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.3. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

2.4. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 17/07/2017 a 28/07/2017, no horário das 8:30h às 10:00 horas e das 13:30h às 15:00h, no setor de Recursos Humanos da Fundação no endereço: Rua Castro Alves, n.º 948, no bairro Tamandaré, na cidade de Esteio/RS.**

3.2. **O candidato deverá de forma presencial entregar em um envelope lacrado os seguintes documentos:**

3.2.1 Em original: Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no anexo II deste Edital e Currículo Profissional;

3.2.2 Em cópias simples: Comprovante de Experiência, Certificado de Conclusão do Curso Superior, Registro do respectivo Órgão de Classe (COREN) e Comprovante do Título de Especialização, conforme pré-requisito constante na Tabela I.

3.3. Será desconsiderando o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.4. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

3.5. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.6. **As inscrições não serão aceitas fora dos dias e horários previstos no item 3.1 do edital.**

3.7. **As inscrições não serão Deferidas sem a entrega das cópias dos documentos mencionados no item 3.2.**

3.8. **A lista das inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada no Site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, www.saocamiloesteio.com.br**.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com as seguintes etapas:

a)análise de documentos constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 (eliminatório);
b)avaliação de títulos;(classificatória)
c)avaliação psicológica (eliminatório) e
d)avaliação médica (eliminatório)

4.1.1. A análise de documentos se baseará nos pré-requisitos do cargo.

4.2. A experiência deverá ser comprovada no cargo ou função de **ENFERMEIRA DO TRABALHO** , através de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Declaração da Empresa com papel timbrado assinada com firma reconhecida do representante legal da empresa e carimbada com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
c) No caso de profissionais autônomos, somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa especificando o serviço prestado.

4.2.1. Não será considerado como comprovação de experiência, o período de trabalho no cargo ou função de **ENFERMEIRA.**

4.2.2 A cada 6 (seis) meses completos e ininterruptos por período trabalhado de experiência comprovada será atribuído 1 ponto, totalizando no máximo 4 pontos. Para tanto, será considerado somente o período de experiência adquirido entre **1º DE JANEIRO DE 2015 à 1º DE JANEIRO DE 2017, não sendo aceitos períodos de trabalho concomitantes.**

4.2.3 No período determinado de experiência citado acima não será aceito como período de experiência para fim de pontuação os 6 (seis) meses de experiência constante no pré requisito da Tabela I.

4.3 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:
a) será escolhido o candidato que obter maior pontuação no item análise de títulos;
b) permanecendo o empate, será escolhido o candidato com maior idade;e
c) por fim, permanecendo o empate, será efetivado sorteio público.

4.4 A avaliação de títulos será de acordo com a tabela de pontuação abaixo:

TABELA II

Especificações	Valor de Títulos
a) Tempo de serviço em órgão público no cargo de Enfermeiro do Trabalho (por ano de experiência).	**1ponto por ano completo ininterrupto, totalizando no máximo pontos**
(b) Tempo de serviço em Empresa Privada no cargo de Enfermeiro do Trabalho (por ano de experiência).	**0,50 pontos por ano completo ininterrupto, totalizando no máximo ponto.**
c)Tempo de serviço em área Hospitalar no cargo de Enfermeiro do Trabalho (por ano de experiência).	**1ponto por ano completo ininterrupto, totalizando no máximo pontos.**

Pontuação Máxima de Títulos: 6 pontos

5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO DO TRABALHO

Atribuições: Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrever ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. Realizar pesquisas.

Atribuições Específicas: Estudar as condições de segurança e periculosidade da Instituição, efetuar observações nos locais de trabalho e discuti-las em equipe, identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos funcionários, participar de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigar possíveis relações com as atividades funcionais, obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazer análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazer curativos ou imobilizações especiais, administrar medicamentos e tratamentos e providenciar o posterior atendimento médico adequado para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar e executar ou supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores proporcionando-lhes atendimento ambulatorial no local de trabalho, controlar sinais vitais, aplicar medicamentos prescritos, curativos, instalações e teses, coletar material para exame laboratorial, realizar vacinas e outros tratamentos para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem específico aos trabalhadores da Instituição, provendo pessoal e material necessários para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos funcionários; treinar funcionários instruindo-os para a redução de incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgar conhecimentos e estimular a aquisição de hábitos sadios, a fim de prevenir doenças profissionais, manter cadastros atualizados para subsídios processuais em causas indenizatórias. Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. Realizar pesquisas e levantamento de dados epidemiológicos. Coordenar ações de controle epidemiológico. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e o limite fixado pela Constituição Federal e Legislação Federal com despesa de pessoal.

6.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

6.4 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados, conforme o cronograma constante no anexo I deste Edital e serão submetidos à avaliação psicológica e avaliação médica que avaliará sua capacidade clínica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo, podendo ser solicitado novos exames complementares conforme a necessidade e critério médico.

6.5. Os candidatos, após a convocação deverão comprovar o disposto nos itens a seguir:

6.5.1 Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

6.5.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

6.5.3. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela I de Cargo constante no item 1;
6.5.4. Ter disponibilidade da carga horária semanais, conforme Tabela I para laborar no período requisitado conforme interesse da administração da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
6.5.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976;
6.5.6. Ter aptidão física e mental, não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, a qual tem caráter eliminatório.

6.6. Os candidatos, após a convocação terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atender a qualquer outra exigência feita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, apresentando demais documentos requeridos no momento da convocação.

6.7. Em caso de desistência de candidato aprovado ou da necessidade da Instituição os candidatos poderão ser convocados, através do Site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, www.saocamiloesteio.com.br, respeitada sempre a ordem de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.8. O candidato deverá acompanhar as publicações, através do site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE www.saocamiloesteio.com.br, conforme as datas definidas no cronograma constante no Anexo I, que integra este Edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
7.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou aditamento a este edital a ser publicado no site da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio www.saocamiloesteio.com.br .
7.4 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter seu endereço e telefones de contato atualizados, devendo em caso de alteração dos mesmos comunicar oficialmente à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.
7.5 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação na vaga existente ou que porventura vier a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
7.6 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.
7.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.
7.8 A classificação do Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio –

FSPSCE o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Esteio, 14 de julho de 2017.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo da FSPSCE

ANEXO I

	CRONOGRAMA
17/07/2017 a 28/07/2017	Inscrições Abertas
04/08/2017	Divulgação da lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas
07/08/2017	Recurso das Inscrições
11/08/2017	Publicação da Classificação Provisória
14/08/2017	Recursos da Classificação Provisória
18/08/2017	Publicação da Classificação Provisória com os Recursos
23/08/2017	Se empate, sorteio público
25/08/2017	Publicação da Classificação Final
28/08/2017 a 30/08/2017	Nesta data deverá ser entregue em forma de cópias autenticadas os documentos constantes no item 3.2.2, ainda deverá ser comprovado o disposto no item 6.5, no horário das 08h:30min às 10:00h. e das 13h:30min às 15:00h., no Setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio – FSPSCE, sito na Rua Castro Alves, 948 – Bairro Teópolis-Esteio/RS.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de nascimento:	
CPF:	Identidade:
Endereço:	
Telefone:	
Cargo:	
Data de inscrição:	
E-mail:	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME:	
CPF:	Identidade:
Endereço:	
E-mail	
Telefone:	
Cargo Inscrito:	
Razões de Recurso:	
Data: _____ _____ NOME DO CANDIDATO	

O RECURSO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FSPSCE NO HORÁRIO DAS 08H:30MIN. ÀS 10:00 HORAS E DAS 13H:30MIN. ÀS 15:00 HORAS NA DATA CONSTANTE NO CRONOGRAMA.